



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 189

de 06 de abril de 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar
n.º 185/2022.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

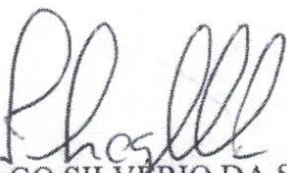
PROPÕE:

Art. 1º O inciso V do Art. 3º da Lei Complementar nº 185, de 25 de
fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 3º

V – aumentar de 13 (treze) para 18 (dezoito) vagas o
quantitativo do cargo em comissão denominado
ASSESSOR DE GOVERNO NÍVEL V; (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos
seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo